# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE

# PILAR DO SUL

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2022 | Ano I | Edição nº 98



## PODER EXECUTIVO

### Atos Oficiais

### Leis

**LEI COMPLEMENTAR Nº 366/2022**
**De 14 de Dezembro de 2022**

***"CONCEDE INDENIZAÇÃO POR PERDAS INFLACIONÁRIAS NO CARTÃO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o pagamento do valor correspondente a R$ 401,22 (quatrocentos e um reais, e vinte e dois centavos) a serem creditados no cartão alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pilar do Sul, referentes a perdas inflacionárias do exercício de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 14 de dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

**Lei nº 3.706/2022**
**De 14 de Dezembro de 2022**

*"DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025 DO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023."*

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O **Anexo I** – Evolução da Receita — PPA — Fonte de Financiamento dos Programas Governamentais - constante no Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul 2022-2025, fica com seus valores atualizados pelo Anexo I desta lei.

**Artigo 2º** – Fica atualizado, na forma especificada nos **Anexos IV** - Programas, Metas e Ações integrantes desta lei, os Programas e Ações Governamentais do Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul 2022-2025.

**Artigo 3º** - Fica atualizado, na forma especificada nos **Anexos IIA** - Programas, Metas e Ações, integrantes desta lei, os Programas e Ações Governamentais das Diretrizes Orçamentárias do Município de Pilar do Sul para o exercício de 2023.

**Artigo 4º** - Ficam atualizados os **Demonstrativos I e III** das Metas Fiscais e **Demonstrativo I** dos Riscos Fiscais, dos Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, na forma especificada nos Anexos integrantes desta lei.

**Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

**Lei n.º 3.707/2022**
**De 14 de Dezembro de 2022**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 293.066,67 (Duzentos e Noventa e Três mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos),** com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | COD. APLIC | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 20.606.0011.1259 Aquisição Trator Agrícola - Convênio 901863/2020 | 4.4.90.52 | 100.000,00 | Federal | 800.011 | |
| 02.09 – Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente | 20.606.0011.1259 Aquisição Trator Agrícola – Contrapartida | 4.4.90.52 | 193.066,67 | Tesouro | 100.011 | |

**Artigo 2º** – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$**

**293.066,67(Duzentos e Noventa e Três Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos),** será da seguinte forma:

**I**- **R$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) por excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos provenientes do Convênio 901863/2020, firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

**II- R$ 193.066,67**(Cento e Noventa e Três Mil, Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos), será proveniente do excesso de arrecadação nos termos do artigo 43 § 1º, inciso II e § 3º da Lei Federal 4.320/64, de recursos de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, conforme planilha anexa.

**Artigo 3º** - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 1259 - Aquisição Trator Agrícola –Convênio 901863/2020

| Meta | Programa | Quantidade | Unidade de medida |
|---|---|---|---|
| Aquisição de Trator | 0011 | 01 | Trator |

**Artigo 4º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

**Lei n.º 3.708/2022**
**De 14 de Dezembro de 2022**

*"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

**MARCO AURÉLIO SOARES**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R$ 103.873,55 (Cento e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos),** com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2.022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

| U. O. | FUNCIONAL PROGRAMATICA | CAT. ECONOMICA | VALOR R$ | RECURSO | COD. APLIC | FICHA |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 02.11.- Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social | 08.243.0009.2205 CMDCA | 3.3.50.39 | 103.873,55 | Outras Fontes | 510.000 | |

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **R$ 103.873,55 (Cento e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos),** proveniente por excesso de arrecadação nos termos artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/1.964, de recursos advindos da destinação de imposto de renda 2022.

**Artigo 3º** - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2230 – CMDCA

| Meta | Programa | Quantidade | Unidade de medida |
|---|---|---|---|
| Seleção de Projetos pelas OSCs para atendimento à 300 crianças e adolescentes | 0009 | 06 | Projetos |

**Artigo 4º** - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 14 de Dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**
**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**
**Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

## Decretos

**Decreto nº 4180/2022**
**De 13 de Dezembro de 2022**

***"PRORROGA POR 20 (VINTE) DIAS O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) INSTAURADO PELO DECRETO Nº 4.081/2022 (ALTERADO PELO DECRETO Nº 4.084/2022) PARA A APURAÇÃO DE CONDUTA INAPROPRIADA DE FUNCIONÁRIO MUNICIPAL, CONFORME FATOS RELATADOS NOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DE Nº 1817/2022, 2305/2022, 2466/2022 E 2614/2022 E DÁ***

***OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**MARCO AURÉLIO SOARES,** Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica prorrogado por 20 (vinte) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto nº 4.081/2022 (alterado pelo Decreto nº 4.084/2022), para a apuração de conduta inapropriada de funcionário público municipal, supostamente tipificada na Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 482, alíneas "a", "b", "j" e "k", conforme fatos relatados nos procedimentos administrativos de nº 1817/2022, 2305/2022, 2466/2022 e 2614/2022.

.

**Art. 2º**- Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 4.081, de 14 de abril de 2022 (alterado pelo Decreto nº 4.084, de 20 de abril de 2022), sob a responsabilidade da Comissão nomeada pela Portaria nº 7.101, de 13 de abril de 2022.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2022.

Pilar do Sul, 13 de dezembro de 2022.

**MARCO AURÉLIO SOARES**
**Prefeito Municipal**
**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS**
**Secretária Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

.....

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

A Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, com sede na Rua Tenente Almeida, nº 265 – Centro, faz saber que se acha disponível:

- Pregão Presencial n.º 114/2022, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CARNES DE BOVINOS, SUÍNOS, AVES E PEIXE. A entrega dos envelopes e Credenciamento será a partir das 08h30min do dia 29 de dezembro de 2022;

- Pregão Presencial n.º 115/2022, DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS DE ALIMENTAÇÃO COMPLEMENTAR. Entrega dos envelopes e Credenciamento a partir das 13h00min do dia 29 de dezembro de 2022.

Informações no site http://www.pilardosul.sp.gov.br ou pelo telefone: (15) 3278-9700 – Licitações. Pilar do Sul - SP, 15 de dezembro de 2022.

Marco Aurélio Soares - Prefeito Municipal

.....

## Convênios

## Extratos

ANEXO

**TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL**

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL/SP**, CNPJ 46.634.473/0001-41, neste ato representado pelo seu Prefeito, MARCO AURÉLIO SOARES, CPF nº 110.492.378-54, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

**DAS CONDIÇÕES**

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

**DA VIGÊNCIA**

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

**DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

PILAR DO SUL, 30 de novembro de 2022

_____

**MARCO AURÉLIO SOARES**

**Prefeito do Município de PILAR DO SUL /SP**

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 05/12/2022 | Edição: 227 | Seção: 3 | Página: 41
Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

## EXTRATO DE CONVÊNIO

1. NATUREZA: Convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), os Municípios e o Distrito Federal aderentes, relacionado(s) ao final, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP).

2. OBJETO: Firmar a adesão realizada pelos ENTES FEDERADOS ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

3. VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

| ENTES FEDERADOS ADERENTES | UF | CNPJ | Nº DO PROCESSO | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL | SP | 46.634.473/0001-41 | 10265.486250/2022-66 | 30.11.2022 |
| MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO | SE | 13.134.614/0001-08 | 10265.486082/2022-34 | 29.11.2022 |
| MUNICÍPIO DE FARROUPILHA | RS | 89.848.949/0001-50 | 10265.489503/2022-89 | 25.11.2022 |
| MUNICÍPIO DE | SP | 45.279.635/0001-08 | 10265.401841/2022-05 | 01.11.2022 |
| MUNICÍPIO DE | RS | 88.363.189/0001-28 | 10265.481147/2022-51 | 22.11.2022 |
| MUNICÍPIO DE | PR | 76.970.383/0001-92 | 10265.482140/2022-51 | 25.11.2022 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
CNPJ 46.634.473/0001-41
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
**www.pilardosul.sp.gov.br**
(15) 3278-9700

---

**SEGTRAN**
**Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l gabinete@pilardosul.sp.gov.br

**SEGJUR**
**Secretaria Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l juridico@pilardosul.sp.gov.br

**SARH**
**Secretaria de Administração e Recursos Humanos**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l administracao@pilardosul.sp.gov.br

**SEGFAZ**
**Secretaria Gestora da Fazenda Municipal**
Rua Tenente Almeida, 265 – Centro
(15) 3278-9700 l financas@pilardosul.sp.gov.br

**SOIURB**
**Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo**
Rua João Batista Ribeiro, 295 – Centro
(15) 3278-2526 l soiurb@pilardosul.sp.gov.br

**SSABES**
**Secretaria de Saúde e Bem Estar**
Av. Papa João XXIII, 1010 – Campo Grande
(15) 3278-4250 l ssabes.saude@pilardosul.sp.gov.br

**SEDRUMA**
**Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 312 – Centro
(15) 3278-2505 l sedruma@pilardosul.sp.gov.br

**SEDIS**
**Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social**
Rua Conceição Válio, 06 – Campo Grande
(15) 3278-1209 l sedis@pilardosul.sp.gov.br

**SEED**
**Secretaria de Educação**
Av. Papa João XXIII, 1175 – Campo Grande
(15) 3278-9710 l educacao@pilardosul.sp.gov.br

**SECTUR**
**Secretaria de Cultura e Turismo**
Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, 297 – Centro
(15) 3278-3676 l sectur@pilardosul.sp.gov.br

**SELJ**
**Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude**
Rua Joaquim Carvalho, 151 – Centro
(15) 3278-1633 l esportes.selj@pilardosul.sp.gov.br

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**
CNPJ 60.112.554/0001-02
Rua Coronel Moraes Cunha, 457 – Centro
www.camarapilardosul.sp.gov.br
(15) 3278-1354 l legislativo@camarapilardosul.sp.gov.br

---

**DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO**
O Diário Oficial Eletrônico de Pilar do Sul, instituído pela Lei nº 3.645/2022
e Regulamentado pelo Decreto nº 4.094/2022, é o órgão oficial de publicações do município.